



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Resolução Nº 00563/2019

ALTERA DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO Nº 099/13 QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA TV CÂMARA UBERLÂNDIA, GERADORA DE TV DIGITAL EM USO DE RADIO FREQUÊNCIA PRÓPRIA, NA FORMA QUE MENCIONA".

A Câmara Municipal de Uberlândia aprova:

Art. 1º: O Art. 5º da Resolução nº 099/13, passará a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 5º: Fica a Câmara Uberlândia autorizada a firmar convênios e acordos com outras emissoras, entidades e instituições públicas e privadas, demais operadoras de televisão, com o fim de precípua de viabilizar a melhor programação e transmissão da TV Câmara e cumprimento dos objetivos previstos nesta resolução e com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais para divulgação de pessoas desaparecidas, durante horário de exibição.

Parágrafo Único - A Polícia Civil encaminhará informações referentes às pessoas desaparecidas para os responsáveis pela TV Câmara, que fará divulgação dos casos nos intervalos de cada programação.

Art. 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Roger Dantas
Vereador

Justificativa:



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Resolução Nº 00563/2019

Considerando o número elevado de pessoas que encontram-se desaparecidas em toda cidade de Uberlândia, bem como na região, importante a presente medida. Isto porque, este projeto visa utilizar de instrumento público já existente na Câmara Municipal de Uberlândia para colaborar com as autoridades policiais na solução de casos de desaparecimento de pessoas diversas. No Brasil, entre 2007 e 2016, segundo dados compilados pelo Fórum Brasileiro de Segurança pública em estudo feito a pedido do Comitê Internacional da Cruz Vermelha, em média 190 (cento e noventa) pessoas desapareceram por dia nos últimos dez anos. Esse número é alarmante e traz preocupação para a classe responsável pela elaboração de políticas públicas. As pessoas estão desaparecendo e não há uma preocupação em cruzar os dados. Uma pessoa registrada como desaparecida pode aparecer em outro boletim de ocorrência como morte decorrente de intervenção policial, mas esse dado não é cruzado e não se chega à conclusão de que ela foi encontrada morta, diz Olaya Hanashiro, consultora sênior do Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Pelo exposto, peço o apoio dos Ilustres Pares para a aprovação deste importante projeto.

Ver. Roger Dantas

Vereador